



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



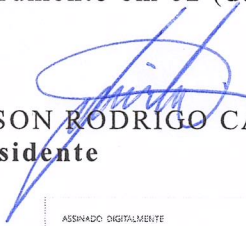
TERCEIRO TERMO ADITIVO DA DISPENSA-CMRBI, REFERENTE AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA LARANJEIRAS DO SUL MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA.

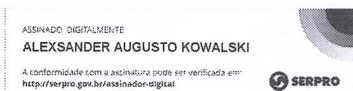
Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte cinco, a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.705/0001-63, com endereço à Rua Eduardo Drabecki, nº. 247, Vista Alegre, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Presidente Sr. EDSON RODRIGO CAMARGO, brasileiro, portador de cédula de identidade nº. 10.354.389-4/PR SSP/PR e CPF/MF nº. 081.852.699-80, e a empresa LARANJEIRAS DO SUL MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.950.609/0001-45, situada na Rua Capitão Félix Fleury, 1548, Centro, Laranjeiras do Sul/PR, neste ato representado pelo Sr. Alexander augusto Kowalski, brasileiro, casado, RG 7.599.606-3, SESP/PR, CPF 026.297.179-84, resolvem aditar o prazo referente o contrato, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO: Fica acordado entre as partes a prorrogação do prazo referente a prestação de serviços de vigilância e monitoramento do prédio do Legislativo Municipal, entre a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa Laranjeiras do Sul Monitoramento Eletrônico Ltda, por mais 12 (doze) meses a partir do vencimento do segundo termo aditivo contratual, o qual vigorará de 31/03/2025 à 30/03/2026, com validade a partir da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este termo aditivo encontra-se amparado no ITEM 15 do contrato e pelo artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente



ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI
Laranjeiras do Sul Monitoramento Eletrônico Ltda